



PROTOCOLO Nº: 17.292.807-2

Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas

Assunto: Reajuste tarifário

Data: 09/02/2021

#### **VOTO**

**EMENTA:** Distribuição de gás canalizado. Pedido de reajuste tarifário que compreende atualização do preço de gás e aplicação de índice inflacionário sobre a margem de distribuição. Pedido de atualização do gás já aprovado. Reajuste da margem de distribuição bruta. Procedência parcial complementar.

### I – RELATÓRIO

- 1. Trata-se de pedido da Companhia Paranaense de Gás Compagas, com fundamento na cláusula 15.14 e Anexo I do respectivo contrato de concessão, para que lhe seja aprovado o reajuste tarifário, consistente na atualização do preço do gás contido nas tarifas, bem como de aplicação de índice inflacionário sobre a parcela da margem de distribuição.
- 2. A Compagas juntou documentação para fundamentar seu pedido, em percentuais de reajuste que variam de 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) a 25,23% (vinte e cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), distinguidos por segmento de consumo: residencial, comercial, veicular, industrial, ceramista, matéria-prima, geração de energia elétrica, Gás Natural Comprimido GNC e interruptível.
- **3.** O processo foi encaminhado à Coordenadoria de Energia e Saneamento CES que, por meio da Informação Técnica n.º 7/2021 (mov. 4), concluiu pela procedência do pedido, no sentido de que o custo do gás sofreu uma variação de 24,23% (em relação à Resolução AGEPAR n.º 18/2020), enquanto a margem de distribuição sofreu uma variação de 25,23%.
- **4.** O processo foi então distribuído por dependência à Diretoria de Fiscalização e Qualidade dos Serviços DFQS, então responsável pela relatoria do protocolo n.º 15.664.119-7, referente à implementação do sistema de Conta Gráfica para acompanhamento mensal da flutuação do custo do gás.
- **5.** Em seguida, o Conselho Diretor decidiu pela aprovação da atualização do custo do gás, com impacto nas tarifas praticadas pela Compagas, nos termos da Resolução

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800





PROTOCOLO Nº: 17.292.807-2

Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas

Assunto: Reajuste tarifário

Data: 09/02/2021

AGEPAR n.º 6/2021, com a ressalva de que o reajuste da margem de distribuição bruta deveria ser deliberada separadamente.

- **6.** Cientificada a Compagas da decisão tomada (mov. 13), o processo retornou à Agência e foi a mim sorteado para relatoria.
- 7. Em análise da Informação Técnica n.º 7/2021 (mov. 4), verificou-se que o período considerado para a incidência do índice inflacionário à margem de distribuição bruta considerou período superior a 12 (doze) meses. Por isso, determinou-se a restituição do protocolo à Coordenadoria, para manifestação técnica quanto à correção desse fato. Em resposta, a CES informou que a incidência do IGP-DI sobre a margem bruta levou em consideração o período de novembro de 2019 a dezembro de 2020, porque a última resolução homologatória da Agência levou em consideração um período menor do que 12 (doze) meses, de janeiro de 2019 a novembro de 2019. Neste momento, haveria a correção do período considerado de modo errado, anteriormente.
- 8. É o relatório.

# II - FUNDAMENTAÇÃO

- a) <u>Da admissibilidade do pedido e competência da Agepar</u>
- **9.** A Lei Complementar Estadual n.º 222/2020 define como competência da Agepar a regulação econômica do setor de distribuição de gás canalizado, nos seguintes termos:
  - **Art. 3º** A Agência terá por finalidade institucional exercer o poder de regulação, normatização, controle, mediação e fiscalização sobre os serviços públicos submetidos à sua competência.
  - **Art. 5º** À Agência compete regular, fiscalizar e controlar, nos termos desta Lei Complementar, os serviços públicos delegados do Paraná, conforme definidos nos incisos VII e VIII do art. 2º desta Lei Complementar.
  - **Art. 2º** Para fins desta Lei Complementar, aplicam-se as seguintes definições:

VII – serviços públicos delegados, que compreendem:

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800





PROTOCOLO Nº: 17.292.807-2

Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas

Assunto: Reajuste tarifário

Data: 09/02/2021

j) serviços de distribuição e comercialização de gás canalizado.

- **10.** Neste caso, o serviço público de competência Estadual (nos termos do art. 25, §2º, da Constituição Federal) é prestado pela Companhia Paranaense de Gás Compagas, em regime de concessão, nos termos do Contrato de Concessão firmado com o Estado do Paraná.
- **11.** Ainda, a Lei Complementar Estadual n.º 222/2020 prescreve à Agepar a competência de homologação das tarifas do setor, nos termos do art. 6º, inc. VIII:

**Art. 6º** Compete à Agência, respeitados os planos e políticas instituídos pelo Poder Concedente:

**VIII** – decidir, homologar e fixar, em âmbito administrativo e em decisão final, os pedidos de revisão e reajuste de tarifas dos serviços públicos regulados, na forma da lei, dos instrumentos de delegação e das normas e instruções que a Agência expedir;

**12.** Assim, presentes as condições para análise do pedido, eis que presentes o interesse processual e a legitimidade da parte.

### b) Quanto ao mérito do pedido

- 13. Pedidos de reajuste tem por fundamento a manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro na execução de objetos contratuais, em virtude da defasagem do poder aquisitivo da moeda pela inflação. Nos contratos de prestação de serviços públicos, os reajustes normalmente estão relacionados à aplicação de um índice econômico, estabelecido por lei ou pactuado entre as partes, computado a partir de determinado período de tempo, sobre uma base de cálculo específica.
- **14.** No caso em análise, a regra do reajuste está disciplinada na cláusula 15.7 do Contrato de Concessão, que assim disciplina:

15.7 Fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a atualizar a tarifa, anualmente, levando em consideração a projeção as projeções dos volumes de gás a serem comercializados, as necessidades dos respectivos investimentos, bem como os ajustes para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo utilizar a metodologia de cálculo contida no ANEXO I, e submeter a proposta ao CONCEDENTE para apreciação e deliberação no prazo de 07

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800





PROTOCOLO Nº:

17.292.807-2

Interessado:

Companhia Paranaense de Gás - Compagas

Assunto:

Reajuste tarifário

Data:

09/02/2021

(sete) dias. Transcorrido esse prazo sem manifestação do CONCEDENTE a tarifa será considerada homologada. A tarifa entrará em vigor na data de sua homologação.

Anexo I

IGP = Variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - Fundação Getúlio Vargas, calculada "pro rata tempore", capitalizado dia a dia, no período compreendido entre a data do último reajuste e a data do reajuste atual. Na ausência do IGP, ou indisponibilidade de informação, poderá ser extrapolado esse índice ou utilizado outro índice que melhor represente a efetiva desvalorização da moeda.

- **15.** No caso em análise, o índice definido em Contrato é o IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas FGV e, de fato, aplicado pela Agência em todas as homologações passadas de reajuste tarifário da Companhia (cf. Resolução n.º 2/2020, Resolução Homologatória n.º 3/2019, Resolução Homologatória n.º 11/2018).
- 16. Nesse sentido, o pedido da Compagas corresponde ao pactuado pelas partes e ao determinado pela legislação, com ressalvas relativas ao período de cômputo do índice de inflação. Isso porque, por razões alheias à atuação da atual gestão superior da Agência, há indícios de equívocos passados no controle do equilíbrio econômico-financeiro desse contrato, por se ter considerado prazo distinto a 12 (doze) meses ao último reajuste homologado pela Agência, em possível confusão a respeito dos conceitos de data-base e de exigibilidade dos valores homologados.
- **17.** Esse fato foi informado, inclusive, pela Coordenadoria de Energia e Saneamento CES, no Despacho n.º 16/2020 (mov. 16):
  - (...) informamos que a incidência do IGP-DI à margem bruta leva em consideração o período de novembro de 2019 a dezembro de 2020 porque a Resolução n.º 2/2020 autorizou a correção monetária das margens unitárias para o período de janeiro de 2019 a novembro de 2019 (Parecer 08/2020 do mov. 13 do protocolo n.º 16.299.917-6).

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800





PROTOCOLO Nº: 17.292.807-2

Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas

Assunto: Reajuste tarifário

Data: 09/02/2021

Por isso, a revisão da margem neste protocolo considerou o período mencionado (de novembro/2019 a dezembro/2020).

- **18.** Assim, há situação jurídica irregular que demanda a adoção de uma decisão que, ao mesmo tempo reconheça a procedência do pedido de reajuste, em virtude da verificação da inflação do período, também corrija, para o futuro, a data-base a ser considerada em relação ao contrato.
- **19.** Nesse sentido, não se deve ir além do pedido da Compagas, referente à aprovação do seu pedido de reajuste, no período que vai de novembro de 2019 a dezembro de 2020, no índice de 25,23% (vinte e cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento) sobre o reajuste anteriormente concedido.
- 20. Demonstra-se o cálculo para essa conclusão:

$$I_{\%} = (\frac{I_1}{I_0} - 1) \times 100$$

No qual,

*I%: índice de reajuste a ser aplicado;* 

10: número do índice referente ao IGP-DI do mês de novembro de 2019

11: número do índice referente ao IGP-DI do mês de dezembro de 2020

$$1\% = (924,504 / 738,264 - 1) * 100$$

$$1\% = 25.23\%$$

21. Ressalva-se que, apesar do índice de reajuste da margem de distribuição bruta ter chegado ao valor de 25,23% (vinte e cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), o impacto na tarifa é diferente, a representar aumentos aproximados de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento), a depender do segmento e faixa de consumo. Ademais, considerando que já houve a atualização do custo do gás, por meio da Resolução AGEPAR

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800





PROTOCOLO Nº: 17.292.807-2

Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas

Assunto: Reajuste tarifário
Data: 09/02/2021

n.º 5/2021, as tarifas passarão a constar com os seguintes valores (reajuste da molécula e da margem bruta):

Tabela Industrial				
	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 005/2021	Nova Tarifa	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	%	%
Até 500,00	2,3418	2,6063	25,23%	11,29%
De 500,01 a 1.000,00	2,0384	2,2263	25,23%	9,22%
De 1.000,01 a 2.000,00	1,9597	2,1278	25,23%	8,58%
De 2.000,01 a 4.000,00	1,9245	2,0837	25,23%	8,27%
De 4.000,01 a 8.000,00	1,9035	2,0574	25,23%	8,09%
De 8.000,01 a 16.000,00	1,8962	2,0483	25,23%	8,02%
De 16.000,01 a 32.000,00	1,8848	2,034	25,23%	7,92%
De 32.000,01 a 64.000,00	1,8766	2,0237	25,23%	7,84%
Acima de 64.000	1,8633	2,0071	25,23%	7,72%

Tabela Ceramista				
	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 005/2021	Nova Tarifa	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	%	%
Até 100,00	2,3418	2,6063	25,23%	11,29%
De 100,01 a 500,00	2,1126	2,3193	25,23%	9,78%
De 500,01 a 1.000,00	1,9785	2,1513	25,23%	8,73%
De 1.000,01 a 2.000,00	1,906	2,0605	25,23%	8,11%
De 2.000,01 a 4.000,00	1,8484	1,9884	25,23%	7,57%
De 4.000,01 a 8.000,00	1,844	1,9829	25,23%	7,53%
De 8.000,01 a 16.000,00	1,7712	1,8917	25,23%	6,80%
De 16.000,01 a 32.000,00	1,6848	1,7835	25,23%	5,86%

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800





PROTOCOLO Nº: 17.292.807-2

Acima de 64.000

Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas

Assunto: Reajuste tarifário Data: 09/02/2021

De 32.000,01 a 1,7802 25,23% 1,6821 5,83% 64.000,00

1,6737

25,23%

5,73%

1,7696

Tabela GNV				
	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 005/2021	Nova Tarifa	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixa	R\$/m³	R\$/m³	%	%
Única	1,7306	1,8409	25,23%	6,37%

Tabela GNC				
	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 005/2021	Nova Tarifa	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixa	R\$/m³	R\$/m³	%	%
Única	1,4366	1,4727	25,23%	2,51%

Tabela Residencial				
	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 005/2021	Nova Tarifa	Variação Margem	Variação Tarifa
	R\$/m³	R\$/m³	%	%
Coletiva	3,1945	3,6741	25,23%	15,01%
Individual	3,3701	3,894	25,23%	15,55%

#### **Tabela Comercial**

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 | Bairro: Ahú | Curitiba/PR | CEP: 80.540-280 | Fone: 41 3210.4800





PROTOCOLO Nº: 17.292.807-2

Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas

Assunto: Reajuste tarifário
Data: 09/02/2021

	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 005/2021	Nova Tarifa	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	%	%
Até 50,00	2,9574	3,3772	25,23%	14,19%
De 50,01 a 200,01	2,5006	2,8051	25,23%	12,18%
De 200,01 a 800,00	2,3457	2,6112	25,23%	11,32%
Acima de 800,00	1,8573	1,9996	25,23%	7,66%

Tabela Matéria Prima - QDC até 30.000 m³/dia				
	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 005/2021	Nova Tarifa	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	%	%
até 500,00	2,0284	2,2138	25,23%	9,14%
500,01 a 1.000,00	1,9324	2,0936	25,23%	8,34%
1.000,01 a 2.000,00	1,7038	1,8073	25,23%	6,07%
2.000,01 a 4.000,00	1,7019	1,805	25,23%	6,06%
4.000,01 a 8.000,00	1,6865	1,7857	25,23%	5,88%
8.000,01 a 16.000,00	1,6651	1,7589	25,23%	5,63%
Acima de 16.000,00	1,6355	1,7218	25,23%	5,28%

Tabela Geração de Energia Elétrica - Consumidor Final e Cogeração - QDC até 16.000 m³/dia				
	16.000 111 / dia		ı	
	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 005/2021	Nova Tarifa	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixas m³/dia	R\$/m³	R\$/m³	%	%
Até 1.500,00	1,6756	1,772	25,23%	5,75%
De 1.500,01 a 3.000,00	1,584	1,6573	25,23%	4,63%
Acima de 3.000,01	1,566	1,6348	25,23%	4,39%

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800





PROTOCOLO Nº: 17.292.807-2

Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas

Assunto: Reajuste tarifário

Data: 09/02/2021

	Tabela Interruptível			
	Tarifa ex-impostos Resolução Agepar 005/2021	Nova Tarifa	Variação Margem	Variação Tarifa
Faixa	R\$/m³	R\$/m³	%	%
Única	2,7237	3,0845	25,23%	13,25%
Custo Fixo Mensal para Operação, Manutenção e Reserva de Capacidade				e
Única	5.651,05	7.076,63		25,23%

22. Para além do atendimento ao solicitado neste protocolado, deve-se determinar que os pedidos futuros deverão considerar, necessariamente, um período de 12 (doze) meses a contar de dezembro de 2020 e a finalizar em novembro de cada ano. Por exemplo, novo pedido de reajuste a ser formulado pela Compagas ao presente contrato deverá considerar a inflação acumulada de forma independente do início da exigibilidade da nova tarifa, pois tais fenômenos (homologação de reajuste e aplicabilidade da nova tarifa) são, em si, independentes.

#### III - DISPOSITIVO

23. Pelo exposto, vota-se no sentido de conhecer o pedido da Compagas e, no mérito, aprovar seu pedido de reajuste sobre a margem bruta de distribuição no índice de 25,23% (vinte e cinco inteiros e vinte e três centésimos por cento), que considera a inflação acumulada no período de novembro de 2019 a dezembro de 2020, com a ressalva de que os pedidos de reajustes futuros deverão levar em consideração a data-base de 12 (doze) meses, a contar do mês de dezembro, de forma independente à efetiva aplicação ou exigibilidade da nova tarifa;

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800





PROTOCOLO Nº: 17.292.807-2

Interessado: Companhia Paranaense de Gás - Compagas

Assunto: Reajuste tarifário

Data: 09/02/2021

# **24**. É o voto.

Providências administrativas a serem adotadas em caso de aprovação da proposta: (i) juntada da ata assinada; (ii) edição e publicação em Diário Oficial de Resolução que aprova o pedido de Reajuste formulado neste processo; (iii) envio do protocolado à Compagas, para ciência, (iv) retorno à Agência, para registro, controle e providências finais com vistas ao arquivamento do pedido.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2021

Marcia Carla Pereira Ribeiro Diretora de Regulação Econômica

Rua: Eurípedes Garcez do Nascimento, 1004 I Bairro: Ahú I Curitiba/PR I CEP: 80.540-280 I Fone: 41 3210.4800